LEI Nº2.793, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional - Classificação Especial, no Orçamento do Município, do corrente exercício, no valor estimado em R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao pagamento de pagamento de indenização na desapropriação de imóvel às margens da BR-265, destinado à instalação da sede regional do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Para acorrer a presente despesa fica criado o seguinte Programa no orçamento vigente: 02.01.01-0618201033.091-44.90.51.00.

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional – Classificação Especial ora autorizado, fica anulado o valor de $10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02-1545205074.065-31.90.11.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 setembro de 2.002.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Lavras
VISTO